



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

[www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 12.899, DE 10 DE MAIO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

**23. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**23.001. Gabinete do Secretário de Comunicação Social**

23.001.24.131. 0014.2041 Política de comunicação e atendimento ao município

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312	1.500.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000,00</b>

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

**23. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**23.001. Gabinete do Secretário de Comunicação Social**

23.001.24.131. 0014.2041 Política de comunicação e atendimento ao município

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	1.500.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de maio de 2021.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Thiago Silva**  
Secretário de Comunicação

**DECRETO N.º 12.900, DE 11 DE MAIO DE 2.021**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei N° 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

**21. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE OSASCO****21.01. UNIDADE GESTORA DO FUNDO**

21.01.09.272.0301.2347 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
339039 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

04110	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>300.000,00</b>

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

**21. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE OSASCO****21.01. UNIDADE GESTORA DO FUNDO**

21.01.09.272.0301.2600 MANUTENÇÃO E REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

04110	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>300.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de maio de 2021.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretario de Finanças

**Ivo Gobatto Junior**  
Presidente do IPMO

**DECRETO N.º 12.901, DE 11 DE MAIO DE 2.021**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 2.009.005,00 (dois milhões, nove mil e cinco reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

**18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO****18.001. Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Finanças**

18.001.04.126. 0026.1040	Conecta - Cidade Inteligente	339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	01110	2.009.005,00
			<b>TOTAL</b>	<b>2.009.005,00</b>

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

**18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO****18.001. Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Finanças**

18.001.04.126. 0026.1040	Conecta - Cidade Inteligente	449040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	01110	1.313.755,00
<b>18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>				
<b>18.001. Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Finanças</b>				
18.001.04.126. 0013.1040	Conecta - Cidade Inteligente	339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	01110	695.250,00
			<b>TOTAL</b>	<b>2.009.005,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de maio de 2021.

Osasco, 11 de maio de 2021.

**Rogério Lins**  
**Prefeito**

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**ATOS DO PREFEITO****RETIFICAÇÃO**

**No Ato do Prefeito de nº 118/2021**, do processo administrativo **nº 14.267/2020**, publicado no IOMO do dia 07 de maio de 2021, na Edição nº 2038 ano XXII.

**Onde se lê:**

**DESPACHO:**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, e parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 367/370, **ADJUDICO** o objeto de licitação de Registro de Preços para fornecimento de manufaturado de concreto, em favor das seguintes empresas:

**Leia-se:**

**DESPACHO:**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, e parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 367/370, **HOMOLOGO** o objeto de licitação de Registro de Preços para fornecimento de manufaturado de concreto, em favor das seguintes empresas:

**ROGÉRIO LINS**

- Prefeito -

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SUB JUDICE****CANDIDATO: JOSÉ HAILTON ALVES – CLASSIFICAÇÃO 261º****CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

Em cumprimento a ordem judicial – Cumprimento de sentença – Classificação e/ou Preterição - remarcação de convocação do Processo nº 0009868-53.2020.8.26.0405, da Comarca/ Foro de Osasco - 2ª Vara da Fazenda Pública, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que tramitou no Processo Administrativo nº 016261/2018, fica reconvocado o candidato **JOSÉ HAILTON ALVES – CLASSIFICAÇÃO 261º**, de acordo com a publicação do Edital de Classificação Final I (Após Recursos) na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1385, de 15/09/2017, para a atribuição de aulas; do exame médico pré-admissional e da entrega de documentos.

**CRONOGRAMAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE AULAS; EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.**

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARCER PARA **ATRIBUIÇÃO DE AULAS**, À RUA ECLISIO VIVIANI, Nº 126, CENTRO, OSASCO, SP, CONFORME CRONOGRAMA ABAIXO:

**CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS.**

DIA 14/05/2021 ÀS 10h00.			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG
261º	JOSÉ HAILTON ALVES	77109	21892487

APÓS A REALIZAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARCER PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, À AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 – VILA OSASCO - OSASCO – SP, DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS) CONFORME CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

-ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (PSIQUIATRA) + CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA  
DE DOCUMENTOS**

<b>DIA 14/05/2021 ÀS 12h30.</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>RG</b>
261º	JOSÉ HAILTON ALVES	77109	21892487

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;  
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;  
(<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- K) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda completa, mais recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal (com recibo de entrega).

- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e estadual (<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.)
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; (<http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> - Ações Criminais
- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- t) Conselho Regional da Classe, quando for o caso;
- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)
- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo.

**REQUISITOS PARA O CARGO:**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** : Formação em docência para o magistério em curso de Nível Médio completo, com certificado devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo ME, na modalidade Normal ou Normal Superior, ou em curso específico de graduação plena, com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo ME, na educação infantil, de 4 (quatro) a 6 (seis) anos, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

Osasco, 11 de maio de 2021.

**CLAÚDIO MONTEIRO JUNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021**

**EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO**

A **Prefeitura Municipal de Osasco** RERRATIFICA o Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 01/2021, publicado em 05 de maio de 2021 na Imprensa Oficial do Município – IOMO para constar o que segue:

**1) Nas INSTRUÇÕES ESPECIAIS, Capítulo I – DOS CARGOS, item 1.2:**

**Onde se lê:**

...

**1.2.** Os cargos, o total de vagas, as vagas destinadas para ampla concorrência, as vagas reservadas para pessoas com deficiência (5%), os salários (R\$), os requisitos exigidos e as jornadas semanais de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargos	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência (5%)	Salários (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornadas Semanais de Trabalho (horas)
Cozinheiro	130	123	7	1.076,33	Ensino Fundamental Incompleto até a 4ª série	40
Servente de Escola	100	95	5	1.076,33	Ensino Fundamental Incompleto até a 4ª série	40
Zelador de Escola	53	50	3	1.076,33	Ensino Fundamental Incompleto até a 4ª série	40
Inspetor de Alunos	70	66	4	1.076,33	Ensino Médio Completo	40
Oficial de Escola	80	76	4	1.373,70	Ensino Médio Completo	40

**Leia-se:**

...

**1.2.** Os cargos, o total de vagas, as vagas destinadas para ampla concorrência, as vagas reservadas para pessoas com deficiência (5%), os salários (R\$), os requisitos exigidos e as jornadas semanais de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargos	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com	Salários (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornadas Semanais de Trabalho (horas)

			<b>deficiência (5%)</b>			
Cozinheiro	130	123	7	1.076,33 + Abono previsto no Art 3º da Lei Complementar nº 354/2019	Ensino Fundamental Incompleto até a 4ª série	40
Servente de Escola	100	95	5	1.076,33 + Abono previsto no Art 3º da Lei Complementar nº 354/2019	Ensino Fundamental Incompleto até a 4ª série	40
Zelador de Escola	53	50	3	1.076,33 + Abono previsto no Art 3º da Lei Complementar nº 354/2019	Ensino Fundamental Incompleto até a 4ª série	40
Inspetor de Alunos	70	66	4	1.076,33 + Abono previsto no Art 3º da Lei Complementar nº 354/2019	Ensino Médio Completo	40
Oficial de Escola	80	76	4	1.373,70	Ensino Médio Completo	40

**2) Nas INSTRUÇÕES ESPECIAIS, no Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES, item 2.10.9:**

**Onde se lê:**

2.10.9. O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente o “link” próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), digitar seu CPF, proceder à efetivação da inscrição, imprimir o boleto bancário até **xx/xx/2021** e efetuar o pagamento com o correspondente valor da taxa de inscrição, até 29 de junho de 2021, observado o disposto neste Edital, no que couber

**Leia-se:**

2.10.9. O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente o “link” próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), digitar seu CPF, proceder à efetivação da inscrição, imprimir o boleto bancário até **28/06/2021** e efetuar o pagamento com o correspondente valor da taxa de inscrição, até 29 de junho de 2021, observado o disposto neste Edital, no que couber

Ficam ratificadas as demais informações constantes no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 001/2021 e nos seus Anexos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 11 de maio de 2021  
Prefeitura Municipal de Osasco